

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº1.407/2018

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial
e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:**

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.909.463,24** (um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.112	Min. Cidades	1.909.463,24
TOTAL	SUPLEMENTADO		1.909.463,24

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal e no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta de parte do **Contrato de Repasse nº 840693/2016/mcidades/caixa**, processo n.º 2594.1036403-22/2016, celebrado entre a **União Federal**, por intermédio do **Ministério das Cidades**, representado pela CEF, e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao **PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO**.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Especial em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao Município, visando à realização das **METAS** abaixo:

- I - Reforma da Antiga Estação Ferroviária de Euclidelândia (R\$ 235.800,94);
- II - Revitalização da Praça dos Morcegos no Distrito de São Sebastião do Paraíba (R\$ 370.356,32);

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - Construção de Praça no Bairro São Pedro, 1º Distrito (R\$ 494.462,53);

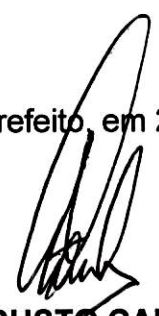
IV - Construção de Praça no Bairro Quinta dos Lontras – 1º Distrito (R\$ 808.843,45)

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o orçamento em vigor.

Art.4º- O Município entrará com uma contrapartida **R\$ 19.094,63** (dezenove mil, noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), já consignada no orçamento do ano em curso.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: DDE
Edição: 59 PG: 1 e 2
Data 26.06.18 a 1
João Carlos P. Nunes
Rúbrica